



LEI Nº 4.059, DE 15 DE JUNHO DE 1979 - D.O. 15.06.79.

Autor: Poder Executivo

Abre a Secretaria de Viação e Obras Públicas ao Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no montante de Cr\$47.948.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial na importância de Cr\$47.948.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), a fim de atender despesas com os projetos abaixo relacionados:

2400	Secretaria de Viação e Obras Públicas	
2402	Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas	
2402.09512671.810	Projetos a cargo da CEMAT	
4311	Auxílios para despesas de capital	
14	Contribuições da União	45.948.000,00
2402.15814831.812	Projeto a Cargo do DOP	
4311	Auxílios para despesas de capital	
14	Contribuições da União	2.000.000,00
	Total	47.948.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2402	Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas	
2402.09512681.810	Projetos a Cargo da CEMAT	



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

4260	Constituição ou Aumento de capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.	
14	Contribuições da União	45.948.000,00
2402.02040251.812	Projeto a cargo do DOP	
4311	Auxílios para despesas de capital	
14	Contribuições da União	2.000.000,00
	Total	47.948.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de junho de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.